Prefeitura do Município de Parauapebas
Adm. Ana Isabel Mesquita Salmen

LEI Nº 2.806/97, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar os direitos pertinentes a Área Urbana de propriedade do Sr. Raimundo Rodrigues de Souza, destinada a construção de Ponte em concreto, sita na esquina da Rua P com a Rua Rió de Janeiro e dá outras providências.

Publicado em 12/02/97

RAIMUNDO PEREIRA LOPES
CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 008/97

A Prefeita do Município de Parauapebas - Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a indenizar o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA, no montante de R$ 3.000,00 (três mil Reais) pelos direitos pertinentes a Área Urbana situada na esquina da Rua P com a Rua Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - A Área Urbana mencionada no "Caput" deste artigo será destinada a desobstrução para construção de uma Ponte em concreto, que servirá de interligação entre aquelas vias.

Art. 2º - Fará parte integrante da presente Lei o Termo de Acordo celebrado entre o Sr. Raimundo Rodrigues de Souza e a Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 3º - As despesas para execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Parauapebas, aos sete (07) dias do mês de fevereiro do ano de 1997.

ANA ISABEL M. SALMEN